



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

000057

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

DADOS DO SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR REQUISITANTE

UNIDADE/SETOR/DEPTO): SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

E-MAIL: buritiramasecretariadegoverno@gmail.com

TELEFONE: 77 99860-7187

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: WILHA DA SILVA SANTOS

DEMANDA: Prestação de assessoria e consultoria jurídicas técnica especializada na realização de petições iniciais, defesas e recursos jurídicas que envolvam o município ou o seu interesse perante o segundo grau da Justiça Estadual (TJ/BA); Realização de petições iniciais, defesas e recursos jurídicas que envolvam o município ou o seu, interesse perante o primeiro grau da Justiça do Trabalho; Realização petições iniciais, defesas e recursos jurídicas que envolvam o município ou o seu interesse perante o segundo grau da Justiça do Trabalho (TRT); Realização de Sustentação Oral nos Tribunais, quando necessário; Apresentação de Recursos Junto ao Supremo Tribunal Federal; Assessoria ao Setor de Licitações do Município; Assessoramento presencial e virtual à Procuradoria do município; Realizar mapeamento dos processos existentes em que o município figura como parte; Realizar levantamento de débito de precatório junto ao Tribunal de Justiça da Bahia; Promover reuniões e mentorias online para desenvolvimento das atividades; Realizar visitas pré-agendadas; Auxílio na elaboração de respostas para questionamento dos órgãos de controle, se for necessário e a Elaboração de cartilhas orientativas sobre as mudanças jurisprudenciais sobre assuntos que remetam ao mundo jurídico da administração pública, na defesa da Prefeitura Municipal de BURITIRAMA/BA.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

Trata-se de um estudo técnico preliminar, descrevendo a necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, enfatizar a necessidade de prestação de assessoria e consultoria jurídicas técnica especializada na



000058

realização de petições iniciais, defesas e recursos jurídicas que envolvam o município ou o seu interesse perante o segundo grau da Justiça Estadual (TJ/BA); Realização de petições iniciais, defesas e recursos jurídicas que envolvam o município ou o seu, interesse perante o primeiro grau da Justiça do Trabalho; Realização petições iniciais, defesas e recursos jurídicas que envolvam o município ou o seu interesse perante o segundo grau da Justiça do Trabalho (TRT); Realização de Sustentação Oral nos Tribunais, quando necessário; Apresentação de Recursos Junto ao Supremo Tribunal Federal; Assessoria ao Setor de Licitações do Município; Assessoramento presencial e virtual à Procuradoria do município; Realizar mapeamento dos processos existentes em que o município figura como parte; Realizar levantamento de débito de precatório junto ao Tribunal de Justiça da Bahia; Promover reuniões e mentorias online para desenvolvimento das atividades; Realizar visitas pré-agendadas; Auxílio na elaboração de respostas para questionamento dos órgãos de controle, se for necessário e a Elaboração de cartilhas orientativas sobre as mudanças jurisprudenciais sobre assuntos que remetam ao mundo jurídico da administração pública, na defesa da Prefeitura Municipal de **BURITIRAMA/BA**, sendo estimado para 12 meses, garantindo a legalidade, transparência e eficiência da gestão pública.

A justificativa para referida contratação é a natureza singular da contratação, haja vista as características tanto da confiabilidade quando da qualidade dos serviços da empresa indicada, além de tratar-se de uma tradicional e conceituada prestadora de serviço na área.

II.1) A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade da Contratação é a possibilidade de assessoria jurídica especializada para auxiliar a administração pública, pois a legislação que a rege é extensa e complexa, exigindo conhecimento técnico especializado para sua correta interpretação e aplicação.

II.2) O PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Os procedimentos do TCM/BA e os processos judiciais são complexos e exigem um acompanhamento constante para garantir o cumprimento dos prazos e a correta apresentação de documentos e informações. A assessoria jurídica especializada possui o conhecimento e a experiência necessários para lidar com essa complexidade, garantindo que a administração pública cumpra suas obrigações legais e evite problemas futuros.



II.3) O INTERESSE PÚBLICO NA CONTRATAÇÃO:

000053

O interesse público na contratação segue o princípio constitucional da eficiência na administração pública, e se manifesta na garantia da correta aplicação dos recursos públicos, prevenção de Irregularidades e corrupção, melhoria da qualidade dos serviços públicos e contribui para o fortalecimento da democracia ao garantir a legalidade e a transparência da gestão pública.

II.4) DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE;

1.1. QUAIS SÃO OS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE?

1.1.1. A contratação da solução dar-se-á por meio de inexigibilidade de licitação, do tipo contratação de profissional para prestação de serviços de *assessorias* ou consultorias técnica e especializada em licitação e contratação pública. Além disso a licitante deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos;

1.1.2. É imprescindível a disponibilidade de recurso orçamentário dedicado à para concretude da contratação com órgão supramencionado;

1.1.3. As exigências devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. Os requisitos de habilitação devem seguir o que estabelece a legislação vigente (Lei n.º 14.133/2021), bem como as regulamentações da Prefeitura Municipal de **BURITIRAMA/BA**. Neste sentido, a habilitação dos possíveis licitantes ocorrerá mediante a apresentação da documentação que comprove o seguinte:

I. Cópia da Carteira de Identidade do representante legal (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE). • Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);

II. Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



099060

de eleição de seus administradores / Requerimento de Empresário / Ou documento equiparado;

III. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) – Atualizado;

VII. Documentação que comprove a compatibilidade do preço no mercado;

VIII. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IX. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

X. Prova do registro da licitante no Conselho Regional de Contabilidade – CRC ou prova de inscrição dos sócios e integrantes não sócios da sociedade no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

XI. Não será exigida a vistoria prévia;

XII. Não será necessária apresentação de amostra e/ou demonstração dos serviços por parte da licitante vencedora provisória;

XIII. O objeto demandará a Vigência Contratual com validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, e será um contrato de escopo, conforme artigo 6º, XVII e art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XIV. Na conclusão do objeto o contrato será automaticamente encerrado;

XV. Haverá prorrogação contratual, conforme artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XVI. Haverá previsão de reajuste conforme especificado nas cláusulas contratuais, em conformidade a realidade de mercado.



000061

II. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

(X) Ser consideradas contratações similares feitas por outros municípios e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

() ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

2.1. Realizado o levantamento de mercado, considerando o objeto a ser contratado e as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, foi apresentado as empresas e condições aptas a atender os requisitos da contratação de forma mais efetiva:

EMPRESA REMERSON FRANCIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 47.155.630/0001-07, com sede à Rua da Pindoba, nº 74, Colina C, Patamares, Salvador/BA, CEP: 41.680-036.

a) **DURAÇÃO DO CONTRATO: 07/02/2025 a 07/02/2026;**

b) **VALOR ESTIMADO** de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO;

2.2. SOLUÇÃO:

Prestação de assessoria e consultoria jurídicas técnica especializada na realização de petições iniciais, defesas e recursos jurídicas que envolvam o município ou o seu interesse perante o segundo grau da Justiça Estadual (TJ/BA); Realização de petições iniciais, defesas e recursos jurídicas que envolvam o município ou o seu, interesse perante o primeiro grau da Justiça do Trabalho; Realização petições iniciais, defesas e recursos jurídicas que envolvam o município ou o seu interesse perante o segundo grau da Justiça do Trabalho (TRT); Realização de Sustentação Oral nos Tribunais, quando necessário; Apresentação de Recursos Junto ao Supremo Tribunal Federal; Assessoria ao Setor de Licitações do Município; Assessoramento presencial e virtual à Procuradoria do município; Realizar mapeamento dos processos existentes em que o município figura como parte; Realizar levantamento de débito de precatório junto ao Tribunal de Justiça da Bahia; Promover reuniões e mentorias online para desenvolvimento das atividades; Realizar visitas pré-



000062

agendadas; Auxílio na elaboração de respostas para questionamento dos órgãos de controle, se for necessário e a Elaboração de cartilhas orientativas sobre as mudanças jurisprudenciais sobre assuntos que remetam ao mundo jurídico da administração pública, na defesa da Prefeitura Municipal de **BURITIRAMA/BA**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS de BURITIRAMA/BA, com vigência de 12 (doze) meses).

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA:

Administração, ao solicitar a prestação dos serviços, deverá comprovar que sua utilização é indispensável à execução de seus serviços, vedada qualquer preferência de marca ou fabricante. Apenas aquele bem ou produto específico irá satisfazer as necessidades da Administração.

O serviço deverá ser: O inciso III - letra C - do artigo 74 dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Um serviço deve ser considerando de notória especialização quando nele interferir um componente, estilo, capacidade ou qualidade de quem produz. É o que ocorre quando os conhecimentos científicos, tecnologia, organização e experiência do produtor influem diretamente no produto, impregnando sua específica individualidade e habilitação pessoal.

Nessa esteira, a comprovação de notória especialização do profissional ou empresa deverá ser feita através de documentação que demonstre incontestavelmente a qualidade da empresa ou a especialidade e notório do objeto. A comprovação deverá ser feita, no que couber, através de prova de desempenho anterior (atestados), publicações, estudos, trabalhos já realizados e organização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000063

III. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;

Item	Descrição	Unid. medida	Valor Mensal	Valor Global
01	Prestação de assessoria e consultoria jurídicas técnica especializada na realização de petições iniciais, defesas e recursos jurídicas que envolvam o município ou o seu interesse perante o segundo grau da Justiça Estadual (TJ/BA); Realização de petições iniciais, defesas e recursos jurídicas que envolvam o município ou o seu, interesse perante o primeiro grau da Justiça do Trabalho; Realização petições iniciais, defesas e recursos jurídicas que envolvam o município ou o seu interesse perante o segundo grau da Justiça do Trabalho (TRT); Realização de Sustentação Oral nos Tribunais, quando necessário; Apresentação de Recursos Junto ao Supremo Tribunal Federal; Assessoria ao Setor de Licitações do Município; Assessoramento presencial e virtual à Procuradoria do município; Realizar mapeamento dos processos existentes em que o município figura como parte; Realizar levantamento de débito de precatório junto ao Tribunal de Justiça da Bahia; Promover reuniões e mentorias online para desenvolvimento das atividades; Realizar visitas pré-agendadas; Auxílio na elaboração de respostas para questionamento dos órgãos de controle, se for necessário e a Elaboração de cartilhas orientativas sobre as mudanças jurisprudenciais sobre assuntos que remetam ao mundo jurídico da administração pública, na defesa da Prefeitura Municipal de BURITIRAMA/BA.	Serviço (12 meses)	R\$14.000,00	R\$168.000,00

IV. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;

a) Os valores estimados da contratação, são aferidos conforme pesquisa de mercado, e



000064

comparação da conformidade de preços realizada pelo solicitante.

V. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL;

a) Não há como se admitir o parcelamento de objeto cuja natureza o faz uno e indivisível.

VI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E / OU INTERDEPENDENTES;

Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas.

VII. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO;

a) Prestação de assessoria e consultoria jurídicas técnica especializada na realização de petições iniciais, defesas e recursos jurídicas que envolvam o município ou o seu interesse perante o segundo grau da Justiça Estadual (TJ/BA); Realização de petições iniciais, defesas e recursos jurídicas que envolvam o município ou o seu, interesse perante o primeiro grau da Justiça do Trabalho; Realização petições iniciais, defesas e recursos jurídicas que envolvam o município ou o seu interesse perante o segundo grau da Justiça do Trabalho (TRT); Realização de Sustentação Oral nos Tribunais, quando necessário; Apresentação de Recursos Junto ao Supremo Tribunal Federal; Assessoria ao Setor de Licitações do Município; Assessoramento presencial e virtual à Procuradoria do município; Realizar mapeamento dos processos existentes em que o município figura como parte; Realizar levantamento de débito de precatório junto ao Tribunal de Justiça da Bahia; Promover reuniões e mentorias online para desenvolvimento das atividades; Realizar visitas pré-agendadas; Auxílio na elaboração de respostas para questionamento dos órgãos de controle, se for necessário e a Elaboração de cartilhas orientativas sobre as mudanças jurisprudenciais sobre assuntos que remetam ao mundo jurídico da administração pública, na defesa da Prefeitura Municipal de **BURITIRAMA/BA**, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, atendendo as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** de **BURITIRAMA/BA** é de interesse da Administração pública com total alinhamento às metas do Plano Plurianual 2022-2025.

O Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de **BURITIRAMA/BA**, a ser efetivado com a implantação do PCA para o período de 2025, encontra-se em desenvolvimento.

VIII. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E



DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL;

000065

a) Pretende-se com a contratação a devida objetividade, celeridade nas informações, dando à Administração Pública segurança nas decisões, em busca da eficiência, eficácia, efetividade e principalmente economicidade e transparência na gestão dos recursos públicos.

IX. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO;

IX.1) Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- c) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- d) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado;
- e) Providências a serem adotadas a Unidade requisitante pode mencionar o levantamento de dados e documentação necessária para subsidiar a serviço proposta, tais como endereço dos locais, banco de dados de faturas e pagamentos realizados dentre outras informações relevantes.

X. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO;

a) Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas, sendo classificadas em positivas ou negativas. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

b) Ao caso em tela, não se vislumbra impactos ambientais negativos.

XI. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO;

a) Esta equipe de Planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante ao art. 18 da lei 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



090066

b) O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Lei 14.133/2021, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação.

c) No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante junto com a Secretaria Municipal de Planejamento, priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados, necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a contratação proposta.

**XII. DA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO
(Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011)**

- (X) Não há necessidade de classificação
() Grau reservado: cinco anos.
() Grau secreto: quinze anos;
() Grau ultrassecreto: vinte e cinco anos.

XIII. RESPONSÁVEIS

Submetemos o Estudo Técnico Preliminar para avaliação.

BURITIRAMA/ BA, 06 de fevereiro de 2025.

Wilha da Silva Santos
WILHA DA SILVA SANTOS
Integrante Setorial / Requisitante

Ciente,

BURITIRAMA/BA, 06 de fevereiro de 2025.

Kelinton Henrique Pinheiro de Almeida
KELINTON HENRIQUE PINHEIRO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria 02/2025